



# **Aula 29 - Como conseguir uma liminar em ações de execução, em pedidos de cumprimento de sentença e em ação monitória**

## **1. Na prática, é possível pedir tutela provisória em ação monitória, em cumprimento de sentença e em execução de título extrajudicial?**

1.1. Absolutamente sim

1.1.1. Mas para explicar quando e como fazer isso, precisamos voltar às origens, aos conceitos e finalidades de cada tipo de procedimento e cada tipo de tutela provisória

1.1.1.1. Vamos fazer isso agora?

## **2. A AÇÃO MONITÓRIA**

2.1. Para que serve a ação monitória?

2.1.1. Para criar um título executivo judicial

2.1.1.1. E para estimular o devedor a cumprir a obrigação através de um procedimento, de um passo a passo mais curto

2.1.1.1.1. Como isso se dá na prática? (art. 700 e seguintes do CPC)

2.1.1.1.1.1. 1

2.1.1.1.1.1.1. O autor apresenta a petição inicial instruída com prova escrita da obrigação

2.1.1.1.1.1.1.1. Lembra que pode ser obrigação de pagar, de fazer ou não fazer e de entregar/dar

2.1.1.1.1.1.1.1. Não serve apenas para obrigações de pagar, embora seja mais usual

2.1.1.1.1.2. 2

2.1.1.1.2.1. O juiz despacha determinando a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa.

2.1.1.1.2.1.1. Mas se houver uma situação de urgência urgentíssima que não possa sequer esperar a citação do réu, pode o juiz, perfeitamente, conceder uma tutela provisória, seja de natureza cautelar ou antecipada

2.1.1.1.2.1.1.1. Ex 1: com base num contrato de plano de saúde, que prevê a obrigação da parte requerida em realizar uma cirurgia, a parte autora entra com monitória e pede a tutela antecipada, para que a cirurgia seja realizada de imediato.

2.1.1.1.2.1.1.1.1. Neste caso, o mais importante é provar que não se pode aguardar o prazo da citação, sob pena de perecimento do direito.

2.1.1.1.2.1.1.1.1.1. "Excelência, não há tempo para se esperar a citação do réu. O laudo médico de f. xx afirma que se a cirurgia não for realizada, poderá o autor vir a óbito"

2.1.1.1.2.1.1.1.1.1. No caso, o juiz pode, perfeitamente, conceder a tutela de forma antecipada, determinando que se faça a cirurgia e ao mesmo tempo citando o réu....

2.1.1.1.1.2.1.1.2. Ex 2: o autor da monitória tem conhecimento de que o réu está transferindo todo o seu patrimônio para o nome de laranjas. Na peça inicial ele pode pedir uma medida cautelar, pugnando que o juízo anote uma restrição em um dos bens do requerido, para evitar que fique frustrada uma futura execução.

2.1.1.1.1.2.1.1.2.1. Para isso basta que o autor deixe evidente o seu direito (probabilidade de sucesso da monitória) e evidencie o risco ao resultado útil do processo (o réu está transferindo os bens). Lembre-se de que não basta alegar...tem que provar....e você já sabe como fazer isso...

### 2.1.1.1.1.3. 3

2.1.1.1.1.3.1. No prazo de 15 dias, o réu pode cumprir o mandado de pagamento/cumprimento da obrigação, caso em que será isento do pagamento das custas

2.1.1.1.1.3.1.1. Mas também no mesmo prazo o réu poderá oferecer embargos, independentemente de segurança do juízo

2.1.1.1.1.3.1.1.1. Ex: e se no prazo para embargos o réu apresenta conduta manifestamente protelatória?

2.1.1.1.1.3.1.1.1.1. E se o réu apresenta um embargos de 500 páginas, com alegações totalmente infundadas, com milhares de documentos que não guardam relação alguma com o feito, apenas para retardar o processo...

2.1.1.1.3.1.1.1.1.1. Não é o caso de deferimento da tutela de evidência, prevista no art. 311, I, do CPC?

2.1.1.1.3.1.1.1.1.1. Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1. I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1.  
Lembra que para isso acontecer  
não é necessária estar presente  
qualquer situação de urgência ou  
perigo.

2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. É  
uma mera punição à conduta  
do réu.

2.1.1.1.1.4. 4

2.1.1.1.4.1. Se o réu não apresentar embargos ou se esses forem julgados improcedentes, o juiz deve prolatar uma sentença constituindo de pleno direito o título executivo judicial

2.1.1.1.4.1.1. Daí em diante o processo segue como pedido de cumprimento de sentença, caso o requerido não cumpra a obrigação

## 2.1.1.1.5. 5

### 2.1.1.1.5.1. A FORMA

2.1.1.1.5.1.1. O pedido de tutela provisória pode ser feito no corpo da inicial monitória ou através de petição incidental....valem as mesmas regras do procedimento comum

### 2.1.1.1.6. Observação

2.1.1.1.6.1. Veja, então, que é perfeitamente possível que se peça e que se conceda tutelas provisórias no bojo de uma ação monitória

## **3. O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

### 3.1. Para que serve o cumprimento de sentença?

3.1.1. Obviamente, para que uma sentença seja cumprida....

3.1.1.1. Mas como isso é feito na prática, como é o procedimento?

3.1.1.1.1. Depende do tipo de obrigação a ser cumprida

#### 3.1.1.1.1. A

3.1.1.1.1.1.1. Se for uma obrigação de fazer, não fazer ou de dar

3.1.1.1.1.1.1.1. Neste caso, o procedimento já começa com a determinação para o requerido cumprir a obrigação...

3.1.1.1.1.1.1.1.1. Se a determinação é para o cumprimento imediato de uma obrigação, não há possibilidade de se pedir antecipação de tutela, uma vez que a tutela já está sendo executada...

### 3.1.1.1.1.2. B

#### 3.1.1.1.1.2.1. Se for uma obrigação de pagar

3.1.1.1.2.1.1. Neste caso, o procedimento é um pouco mais demorado, pois ele começa com a intimação do requerido para pagar em 15 dias (art. 523 do CPC).

3.1.1.1.1.2.1.1.1. Só depois de esgotado esse prazo é que se iniciam os atos de penhora....

3.1.1.1.2.1.1.1.1. Mas e se no momento de pedir o cumprimento de sentença, o autor tem conhecimento de um ato que demonstra a necessidade urgente de se realizar uma constrição patrimonial, sob pena de o processo se tornar inútil?

3.1.1.1.2.1.1.1.1.1. Lembre-se que a probabilidade do direito do autor é quase que inconteste, já que ele tem um título judicial que reconhece o crédito que ele está cobrando....

3.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. Ex: o réu foi condenado a pagar 50 mil reais ao autor. O autor pede o cumprimento da sentença e tem conhecimento de que o réu está se desfazendo de todo o patrimônio...o r[eu está encerrando todas as contas bancárias e sacando todo o dinheiro....o autor pode pedir, além da intimação para pagar, que seja deferido pedido de arresto nas contas do autor, para bloquear o valor da condenação....

3.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1

Na prática não é comum se pedir tutela antecipada no cumprimento de sentença....

3.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1..

O que é mais comum é pedir medidas cautelares....

3.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.

Ex: o exequente não encontra nada no nome da empresa executada e descobre que a empresa continua atuando, mas os pagamentos são feitos em conta em nome do sócio, em absoluta ato de confusão patrimonial...

3.1.1.1.2.1.1.1.1

O exequente formula pedido de desconsideração da personalidade jurídica e pede, como medida de cautela, que seja arrestado dinheiro na conta pessoal do sócio, para evitar que o pedido de desconsideração se torne inútil....aqui, o próprio comportamento furtivo da empresa executada e de seu sócio revelam o risco ao resultado útil do pedido de desconsideração...

3.1.1.1.2.1.1.1.

Mas você  
precisa sempre  
reforçar a  
atitude  
pretérita e  
furtiva do  
requerido....e  
apelar para a  
experiência  
comum:  
"ninguém fica  
com dinheiro  
na conta  
esperando ser  
bloqueado"....não  
há perigo de  
irreversibilidade..  
não pede o  
levantamento...a  
o bloqueio....

## **4. A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**

4.1. Para que serve a execução de um título extrajudicial?

4.1.1. Para que se veja cumprida uma obrigação contida em  
um título (um cheque, uma nota promissória, um contrato  
assinado por duas testemunhas e etc)

4.1.1.1. A obrigação pode ser de fazer ou não fazer, de  
entregar/dar ou de pagar...

4.1.1.1.1

4.1.1.1.1.1. Execução para entrega de coisa

4.1.1.1.1.1.1. Art. 806. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, em 15 (quinze) dias, satisfazer a obrigação.

4.1.1.1.1.1.1.1. Neste caso, o procedimento já começa com a determinação para o requerido cumprir a obrigação, para entregar a coisa...

4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Neste caso o juiz pode diminuir o prazo ou mesmo conceder ordem de busca e apreensão



#### 4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1

Veja, então, que a chave para se pedir uma antecipação de tutela na execução extrajudicial é demonstrar que não é possível sequer aguardar o prazo previsto em lei, para o cumprimento da obrigação....se você não fizer essa alegação e comprovação, muito provavelmente seu pedido será indeferido.

#### 4.1.1.1.2. 2

##### 4.1.1.1.2.1. Execução de obrigação de fazer/não fazer

4.1.1.1.2.1.1. Nas execuções de obrigação de fazer ou de não fazer, vale o prazo que estiver constando no título....se não tiver prazo no título, é o juiz quem deve fixar prazo, no despacho inicial da execução

4.1.1.1.2.1.1.1. Art. 815. Quando o objeto da execução for obrigação de fazer, o executado será citado para satisfazê-la no prazo que o juiz lhe designar, se outro não estiver determinado no título executivo.

4.1.1.1.2.1.1.1.1. Então, na prática, se não for possível esperar o prazo anotado no título, pode o interessado formular pedido de antecipação da tutela....

4.1.1.1.2.1.1.1.1.1. Veja, mais uma vez, que a parte autora deve alegar e comprovar que não é possível esperar o prazo fixado no título, sob pena de o autor sofrer dano

4.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1. Se não houver essa comprovação, o pedido de tutela não será deferido, posto que não terá sentido algum...

4.1.1.2.1.1.2. Art. 822. Se o executado praticou ato a cuja abstenção estava obrigado por lei ou por contrato, o exequente requererá ao juiz que assine prazo ao executado para desfazê-lo.

#### 4.1.1.1.3. 3

#### **4.1.1.1.3.1. Execução de obrigação de pagar**

4.1.1.3.1.1. Aqui o executado é citado para pagar em 3 dias, contados da citação (art. 829 do CPC).

4.1.1.3.1.1.1. No mandado de citação já deve constar ordem de penhora, para o caso de o executado não pagar...

4.1.1.3.1.1.1.1. Aqui é até um pouco difícil imaginar um caso que não possa aguardar o prazo de 3 dias para pagamento, para justificar que o juiz faça uma penhora anterior...

4.1.1.3.1.1.1.1.1. Vale frisar que a simples alegação de que, ao saber da ação, o requerido vai sumir com os bens, não justifica uma antecipação de tutela